



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 07/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORECATU**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de maio de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

1. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem visto que não consta no quadro de servidores profissional para este fim, por isso, a necessidade de contratação de empresa do ramo.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores para atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas.	Mês	12
2	Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral da Câmara Municipal	Mês	12
3	Poda das árvores no entorno da Câmara Municipal	Anual	02

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO: O serviço será realizado 1(uma) vez ao mês entre os dias 01 e 05 de cada mês.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

I. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

II. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

III. Prestar os serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução do mesmo.

IV. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

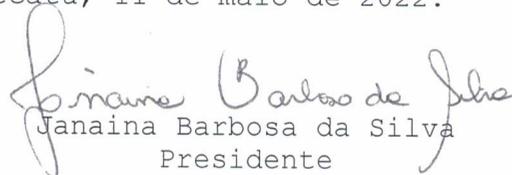


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

V. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 24/05/2022, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 24/05/2022.

Porecatu, 11 de maio de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odaír da Silva Souza
Código Identificador:A8B95F83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 303– Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odaír da Silva Souza
Código Identificador:6DA8C8DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de água mineral para uso desta Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de água mineral para consumo dos servidores, vereadores e demais frequentadores desta Casa.

2. Objeto: Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Garrafa de água mineral com gás (510 ml)- fardo com 12 unidades	Fardo	200
2	Garrafa de água mineral sem gás(510ml)-fardo com 12 unidades	Fardo	330
3	Garrafa de água mineral sem gás (1.5L)-Fardo com 6 unidades	Fardo	150
4	Copos de água mineral (200ml) Caixa com 72 unidades ou caixa com 48 unidades	Caixa	26 caixas com 72 unidades Ou 39 caixas com 48 unidades

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE ENTREGA: Entrega dividida em 04(quatro) parcelas.

5. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado parcelado (de acordo com a entrega) mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

8. VALIDADE DOS PRODUTOS: Os itens deverão ter validade mínima de 4(quatro) meses a contar da data de entrega.

9. DEMAIS CONDIÇÕES:

A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

A parte contratada deverá aceitar as condições contratuais e, caso sejam necessários, os acréscimos e as supressões até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)do valor inicial do contrato.

10. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 24/05/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 11 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B8CB26E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de maio de 2022.

Janaina Barbosa da Silva
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE JARDINAGEM**

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem visto que não consta no quadro de servidores profissional para este fim, por isso, a necessidade de contratação de empresa do ramo.

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores para atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas.	Mês	12
2	Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral da Câmara Municipal	Mês	12
3	Podas das árvores no entorno da Câmara Municipal	Anual	02

3. local para EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO: O serviço será realizado 1(uma) vez ao mês entre os dias 01 e 05 de cada mês.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

I. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis.

II. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

III. Prestar os serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução do mesmo.

IV. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

V. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 24/05/2022, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 24/05/2022.

Porecatu, 11 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:555724A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2022 - NOMEIA LUIZ CESAR BERTON -
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA N.º 038 DE 11 DE MAIO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,
ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º Nomear **LUIZ CESAR BERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG 4.150.413-7 e inscrito no CPF 565.947.989-87, para o Cargo de "Assessor de Planejamento e Orçamento" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0E951D63

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 043-2022**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº043/2022

Data: 11/05/2022

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Protocolo: 382/2022

Licitação: Dispensa de licitação nº012/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) jogos em 4 vias de Formulário de Nota Fiscal de Produtor Rural.

Valor: R\$3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 12/05/2022 à 11/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BEBF6C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012-2022**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº75.624.932/0001-04, empresa estabelecida na Avenida Coronel José Osório, nº673, Bairro Centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) jogos em 4 vias de Formulário de Nota Fiscal de Produtor Rural, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Porto Amazonas, 11 de maio de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5593014A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 026-2022**

AVISO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

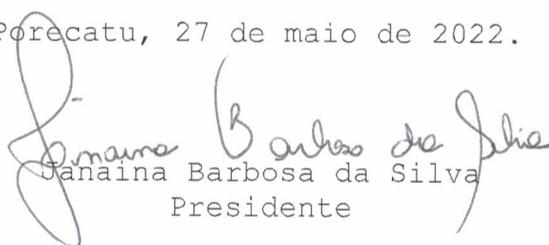
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/05/2022, ano XI, nº 2516, páginas 269 e 270.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 03/06/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 27 de maio de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A93ED8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**, que concedeu gratificação de função a servidora **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de junho de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B177715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o
contido na Lei Municipal n.º 1435/2014 e de acordo com o contido
no Protocolo n.º 8866/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **QUITÉRIA BATISTA DA SILVA - MATRICULA 206561**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/10/2015 a 25/10/2020, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir de **01 de junho de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:159A20A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2022

PRORROGA POR 60 DIAS O PRAZO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido na ultima ata de reunião do procedimento administrativo instaurado por meio do Decreto n.º 18/2022 e para não prejudicar o prazo de término dos trabalhos da comissão;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para o termino dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo n.º 01/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (01/06/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:01799FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/05/2022, ano XI, n.º 2516, páginas 269 e 270.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 03/06/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 27 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:7C8CC946

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para a placa de homenagem para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29/03/2022, ano XI, n.º 2486, páginas 357-358.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 03/06/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 27 de maio de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ORÇAMENTO

EMPRESA: João Vitor Alves de Souza 12421507901
 CNPJ: 32.545.734/0001-42
 ENDEREÇO: Rua Jardim Oros
 TELEFONE: (43) 991680506

tem	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas.	Mês	12	2.380
2	Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral da Câmara Municipal	Mês	12	1200
3	Poda das árvores no entorno da Câmara Municipal	Anual	02	800
			Valor Total:	4.380

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

João Vitor Alves de Souza
 ASSINATURA
 REPRESENTANTE LEGAL

Porecatu, 03 de junho de 2022.

ORÇAMENTO

EMPRESA: Claudinei Alves de Souza Junior 11307785921

CNPJ: 36.448.252/0001-25

ENDEREÇO: Rua Paulo Severo

TELEFONE: (43) 996423632

m	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Fornecimento do serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas.	Mês	12	2.400
2	Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral da Câmara Municipal	Mês	12	1320
3	Poda das árvores no entorno da Câmara Municipal	Anual	02	880
			Valor Total:	4.520

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Claudinei A. de S. Junior
 ASSINATURA
 REPRESENTANTE LEGAL

Porecatu, 03 de junho de 2022.

NETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CNPJ: 40.476.675/0001-26 ME

ENDEREÇO: RUA ALCIDES GERSON CAVALHIERI, 342 VILA OLGA ATALLA

TELEFONE: (43) 99631-0594

PORECATU – PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CAMARA DE VEREADORES DE PORECATU

- ROÇAGEM

- MANUTENÇÃO

- LIMPEZA MEIO FIO

- APLICAÇÃO DE VENENO

OFERTADO POR 12 MESES

VALOR DE R\$ 6.240,00

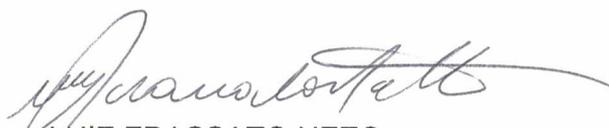
- PODAS DE 8 ARVORES 2 VEZES AO ANO

VALOR DE R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.340,00

Porecatu, 24 Maio de 2022.

Atenciosamente,



LUIZ FRASSATO NETO

HJ CONSTRUÇÕES, REFORMA E MANUTENÇÕES

RUA RAMIRO DELFINO, 152 – VILA IGUAÇU

PORECATU/PR – FONE (43) 3623-4253

CNPJ: 45.565.128/0001-30

ORÇAMENTO PARA CAMARA DE VEREADORES DE PORECATU

- ROÇAGEM

- MANUTENÇÃO

- LIMPEZA MEIO FIO

- APLICAÇÃO DE VENENO

SERVIÇO PRESTADO POR 12 MESES

VALOR DE R\$ 6.500,00

- PODAS DE 8 ARVORES 2 VEZES AO ANO

VALOR DE R\$ 1.280,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.780,00

Porecatu, 24 Maio de 2022.

Atenciosamente,



HELTON JOEL ARAÚJO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.545.734/0001-42
Razão Social: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA
Endereço: R JOAQUIM URIAS 36 SALA A / CJ HAB CELSO FERNAN / PORECATU / PR /
86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901453064490353

Informação obtida em 13/06/2022 09:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.545.734/0001-42
Certidão n°: 18747248/2022
Expedição: 13/06/2022, às 09:34:27
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.545.734/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA
CNPJ: 32.545.734/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:35:18 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **E118.4E11.60E0.54FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026982622-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.545.734/0001-42**

Nome: **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 836/2022

Proprietário.....:JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA
Contribuinte.....:32545734000142
CPF/CNPJ.....:32.545.734/0001-42
Endereço.....:RUA JOAQUIM URIAS , 36 - SALA A
Bairro.....:CONJ.HABIT.CELSO FERNANDES
Requerente.....:Câmara Municipal de Porecatu
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 13 de Junho de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 515451398515451

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2022 09:31:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA**
CNPJ: **32.545.734/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.545.734/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2019
NOME EMPRESARIAL JOAO VITOR ALVES DE SOUZA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JOAQUIM URIAS		NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA - A	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ.HAB.CELSO FERNANDES		MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 9168-0506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **09:39:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 4180744943-5

CNPJ: 32.545.734/0001-42

JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901

JOAO VITOR ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascido no dia 19/07/2000, portador da carteira de identidade civil RG nº 15.244.001-4 expedido pela SESP-PR, e CPF 124.215.079-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Urias Nº 36 Complemento casa, Cj Habitacional Celso Fernandes, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901**, com sede na Rua Joaquim Urias Nº 36 Complemento Sala-A, Conjunto Habitacional Celso Fernandes, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807449435 e CNPJ 32.545.734/0001-42 em 24/01/2019. Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato a nome empresarial do empresário individual para **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato o objeto do empresário individual para: Atividades paisagísticas, Obras de alvenaria e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO

NIRE: 4180744943-5

CNPJ: 32.545.734/0001-42

JOAO VITOR ALVES DE SOUZA

JOAO VITOR ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascido no dia 19/07/2000, portador da carteira de identidade civil RG nº 15.244.001-4 expedido pela SESP-PR, e CPF 124.215.079-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Urias Nº 36 Complemento casa, Conjunto Habitacional Celso Fernandes, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA**, com sede na Rua Joaquim Urias Nº 36 Complemento Sala-A, Conjunto Habitacional Celso Fernandes, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807449435 e CNPJ 32.545.734/0001-42 em 24/01/2019. Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL: O empresário Individual gira como nome empresarial de **JOAO VITOR ALVES DE SOUZA**.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL DO EMPRESÁRIO: O capital do empresário é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País pelo sócio.

João Vitor

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 4180744943-5

CNPJ: 32.545.734/0001-42

JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901

Cláusula Terceira: Da sede – O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Urias Nº 36 Complemento Sala-A, Conjunto Habitacional Celso Fernandes, CEP 86.160-000, Porecatu-PR

Cláusula Quarta: Do Objeto do empresário individual: Atividades paisagísticas, Obras de alvenaria e agenciamento de mão-de-obra.

Cláusula Quinta: Da Declaração de Desimpedimento: O empresário Individual declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código penal, não está impedida de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresária Individual no País.

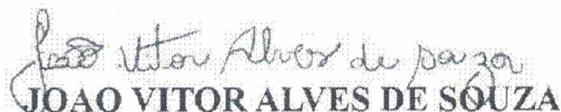
Cláusula Sexta: Das Filiais: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela Empresária Individual.

Cláusula Sétima: Do Enquadramento: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava: Do Foro: Fica eleito o foro de Porecatu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu-PR, 17 de Março de 2022


JOAO VITOR ALVES DE SOUZA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Leandro Marques Coelho da Silva, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065587/O-0, inscrito no CPF nº 03785474962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03785474962	065587/O-0	LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 16:36 SOB Nº 20221971556.
PROTOCOLO: 221971556 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204378431. CNPJ DA SEDE: 32545734000142.
NIRE: 41807449435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
JORO VITOR ALVES DE SOUZA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de três empresas.

O estabelecimento que apresentou o menor preço global foi a empresa João Vitor Alves de Souza- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.734/0001-42, com endereço na rua Joaquim Urias, nº 36, Conjunto Habitacional Celso Fernandes, no município de Porecatu/PR, no valor total de R\$4380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais) sendo fracionado em 12 parcelas de R\$365,00.

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 07/2022 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

Vanessa G. Oliveira Ferro
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Comissão de licitação

Excelentíssima Senhora
Janaina Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório nº 07/2022, para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) A Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, o processo deverá ser encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 21 de junho de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 28 de junho de 2022

De : Tesouraria
Para : Presidência

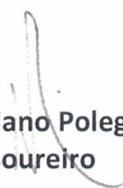
Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 07/2022, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Nadir Luciano Polegatti
Tesoureiro



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 04 de julho de 2022.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exma. Senhora Presidente,

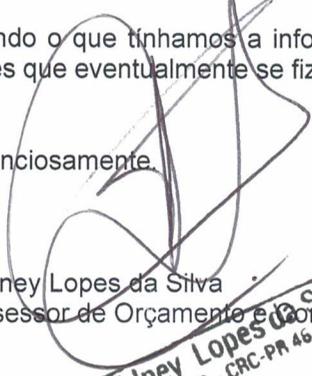
Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 4.380,00

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sidney Lopes da Silva
Assessor de Orçamento e Contabilidade


Sidney Lopes da Silva
CONTADOR - CRC-PR 46 2550



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 17/2022

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

A Exma. Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Porecatu, vereadora Janaína Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre procedimento de licitação nº **07/2022**, instaurado para *contratação de empresa especializada em prestar serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu*. Consta do expediente: solicitação da contratação¹ e Termo de Referência dos produtos, com especificação dos objetos (itens), local e prazo para entrega, forma de pagamento, e demais condições².

A presidente da comissão de licitação diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, tendo obtido 04 (quatro) orçamentos³, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa João Vitor Alves de Souza - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.545.734/0001-42, com sede na rua Joaquim Urias, nº 36, conjunto habitacional Celso Fernandes, no município de Porecatu-PR, no montante de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), fracionados em 12 (doze) parcelas, conforme a entrega das notas fiscais de serviço⁴.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o menor orçamento: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 13); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 14); Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 15); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fls. 16); Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa (fls. 17); Consulta Consolidada feita na página do Tribunal de Contas da União sobre eventuais impedimentos da Empresa em contratar com o Poder Público, tendo resultado negativo (fls. 18/19); comprovante do CNPJ (fls. 20) e Ato Constitutivo (fls. 21 a 23).

A Presidenta desta Casa, por via de despacho de fls. 24, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

¹ Fls. 02.
² Fls. 03/04.
³ Anexos às fls. 09 a 12.
⁴ Tal como certificado às fls. 24.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer às despesas de aquisição, através de missiva de fls. 65. E, por fim, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 46, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria, na data de 04 de julho de 2022.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante deixar consignado que é do gestor público o poder de iniciar o certame para contratação do serviço / ou aquisição do objeto, em atendimento à necessidade do interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar na oportunidade e conveniência dessas escolhas.

Feita essa consideração, saliente-se, na sequência, no que concerne à possibilidade da contratação direta, que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei.*

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de **dispensa** e **inexigibilidade**. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso I do art. 75 da referida lei estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e obras de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)⁵.

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a contratação direta.

No caso concreto, verifica-se que as cotações de valores estão, todas, muito abaixo do limite estabelecido pelo dispositivo legal supracitado, justificando a contratação direta, conforme relatório acima.

⁵ "Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Além disso, não há tanta disparidade entre os dois primeiros preços ofertados⁶, que foram os mais baixos, o que torna crível que o de menor valor esteja dentro do praticado normalmente no mercado.

Assim, verifica-se que estão presentes os requisitos do art. 72, da nova Lei de Licitações, restando apenas a autorização final da Presidência (inciso VIII), a saber:

- I- formalização da demanda e termo de referência: fls. 02 a 04;
- II- estimativa de despesa e comprovação de que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado: fls. 09 e 10;
- III- parecer jurídico que está sendo exarado;
- IV- compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: fls. 26 e 27;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: fls. 13 a 23;
- VI - razão da escolha do contratado: fls. 24; e
- VII - justificativa de preço: fls. 09 a 13.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante *dispensa de licitação* pelo critério do *valor*, nos termos do inciso II do art. 75 cc art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, **remanescendo, pois, apenas a sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, e desde que atendidas as condições de habilitação previstas no Capítulo VI, da nova Lei de Licitações**, em atenção ao interesse público envolvido.

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização da aquisição direta do serviço objeto da solicitação descrito no item I, dispensado o certame licitatório, recomendando-se, ainda, que se faça pelo menor preço encontrado na cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas no Capítulo VI, da nova Lei de Licitações, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 06 de julho de 2022.

Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico

⁶ Fls. 09 e 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DESPACHO

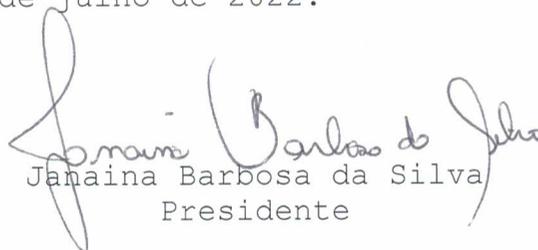
1) Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, informando a existência de dotações e disponibilidade de recursos para o pagamento;

2) Tendo em vista o douto parecer do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;

3) Determino que inicie-se a realização da referida contratação, da empresa João Vitor Alves de Souza- ME CNPJ : 32.545.734/0001-42, no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

4) Cumpra-se.

Porecatu, 08 de julho de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

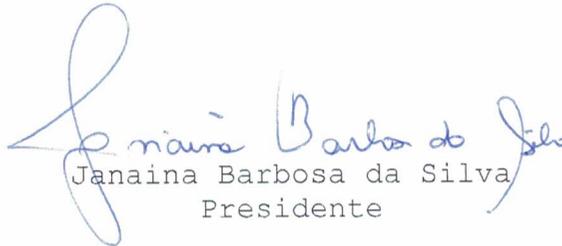


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório n° 07/2022, dispensa de licitação n° 04/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa João Vitor Alves de Souza- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.545.374/0001-42 para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Porecatu, 08 de julho de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

Municipal de Educação, situado na Rua Didio Costa, 422 e dá outras providências.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho será supletiva a ações do Poder Executivo e demais órgãos constituídos, tendo caráter deliberativo com relação à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, consultivo quando instalado a se manifestar e fiscalizar no que diz respeito ao cumprimento das políticas públicas atinentes ao desenvolvimento econômico sustentável aprovadas pelo conselho.

2- DO OBJETO:

2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO.

2.2- A definição da representação da sociedade civil objeto deste edital deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

(01) Um representante do setor da Construção Civil, indicado pela entidade de representação do setor;

(01) Um representante do setor da Educação, indicado pelas instituições de ensino através de credenciamento público;

(01) Um representante do Setor de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicado pela entidade de representação do Setor;

(01) Um representante do Setor de Transporte Terrestre, indicado pela entidade de representação do Setor;

(01) Um representante de uma associação de moradores devidamente regularizada, indicado por sua respectiva associação;

(01) Um representante dos setor de transporte marítimo, indicado pela entidade que represente o setor;

(01) Um representante da comunidade ribeirinha, indicado por sua associação;

2.3- Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, será instituído através de decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros e seus respectivos suplentes.

3- DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam a tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos pelos seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

3.2- No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4º da lei, ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, será declarada a sua vacância e a vaga será ocupada mediante deliberação e indicação direta dos desenvolvedores da atividade representada pelo setor, mediante escolha entre seus pares do nome mais representativo para o exercício do cargo de conselheiro e caso não haja indicação, o conselheiro será indicado pelo presidente do conselho.

3.3- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

3.4 - As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.

3.5 - As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de ofício indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

3.6- O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo presidente do Conselho e dois Vice-presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1- O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná -PONTAL PROGRESSO, elaborará o seu regimento interno no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da posse de seus conselheiros e escolha de seu Comitê Gestor.

4.2 - O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

4.3 - A divulgação da lista com os nomes dos conselheiros, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2022

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:987D4492

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 07/2022, dispensa de licitação nº 04/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa João Vitor Alves de Souza- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.374/0001-42 para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Porecatu, 08 de julho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro

Código Identificador:2AC186EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº607/2022** **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

OBJETO: Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo:

01 (um) profissional de nível superior **FACILITADOR DE OFICINA**, para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

02(dois) profissionais de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL**, para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 12/07/2022 a 21/07/2022

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: 22 de julho de 2022 às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA JOAO VITOR ALVES DE SOUZA-ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 07/2022, dispensa de licitação n° 04/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pela presidente Janaina Barbosa da Silva, portadora do RG n° 7.042.071-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 021.550.549-20, brasileira, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 989, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOAO VITOR ALVES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.545.734/0001-42, sediada à Rua Joaquim Urias, 36, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal João Vitor Alves de Souza, portador do RG n° 15.244.001-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 124.215.079-01, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas, Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral da Câmara Municipal, Poda das árvores no entorno da Câmara Municipal para a Câmara Municipal de Porecatu pelo período 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 07/2022, dispensa de licitação n° 04/2022, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) no período contratado, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente em 12 parcelas de R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) via transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Disponibilizar o serviço contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pela Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João V.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de julho de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE


João Vitor Alves de Souza
Empresa JOAO VITOR ALVES DE SOUZA-ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022

CONTRATO N° 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

OBJETO: contratação de empresa que fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.

CONTRATADA: João Vitor Alves de Souza, CNPJ n° 32.545.734/0001-42

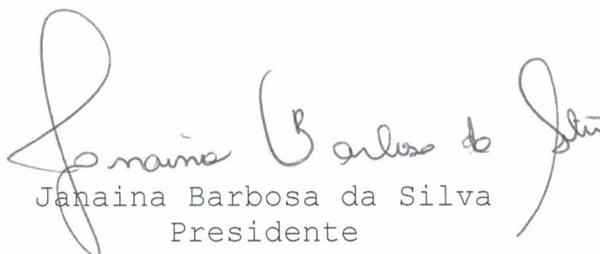
VALOR: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11/07/2022 a 10/07/2023

Porecatu, 08 de julho de 2022.


Janaina Barbosa da Silva
Presidente

PILTZ RO- JAS | 1902/2022 | | |

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2021

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:56BC7394**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06.001/2022– DIVULGAÇÃO DA DATA,
PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA
PROVA OBJETIVA**

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Data, Período, Horário e Local de Aplicação da Prova Objetiva do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos: Art.1º A prova objetiva será realizada na data de 17/07/2022 (DOMINGO), no período MATUTINO, nos Municípios de Pontal do Paraná e Paranaguá, ambos situados no Estado do Paraná. I. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às 09h00min e fechado às 09h40min, observado o horário oficial de Brasília. II. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília. III. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas. Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 07/07/2022. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital. Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:8AABC47B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU****CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022****CONTRATO N° 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022**

OBJETO: contratação de empresa que fornecerá o serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvore.

CONTRATADA: João Vitor Alves de Souza, CNPJ n° 32.545.734/0001-42

VALOR: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)**DOTAÇÃO**

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 11/07/2022 a 10/07/2023**ORÇAMENTÁRIA:**

Porecatu, 08 de julho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:7E90346A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031-2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 400/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

MENOR VALOR POR ITEM**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em energia elétrica para prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a instalação de poste telecônico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 031/2022:

GRANEMANN E IASIAK LTDA– CNPJ 27.843.431/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 11 de julho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

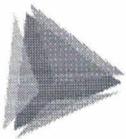
Código Identificador:0795CD4C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032-2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2022
MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, destinada ao departamento municipal de saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	7		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem		
Dotação Orçamentária*	0100101031100020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.380,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/07/2022		
Data Abertura		Data Registro	10/08/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		<input type="checkbox"/>	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cmporecatu.pr.gov.br			



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO VITOR ALVES
DE SOUZA - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 07/2022, dispensa de licitação nº 04/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por sua Presidente, Danielle Moretti dos Santos, portadora do RG nº 7.515.381-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.624.809-45, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Antonio Rebelatto, 158, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa João Vitor Alves de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.734/0001-42, sediada à Rua Joaquim Urias, 36, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal João Vitor Alves de Souza, portador do RG nº 15.244.001-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.215.079-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 1º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 002/2022 do procedimento licitatório 07/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2023 a 11/07/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 1º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 15 de junho de 2023.

Danielle Moretti dos Santos
CONTRATANTE

João Vitor Alves de Souza
CONTRATADA

Porecatu, 12 de junho de 2023

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual – Contrato nº 002/2022.

Excelentíssima Senhora,

Considerando a previsão do término da vigência do Contrato nº 002/2022 em 10/07/2023 e a necessária continuidade da prestação dos serviços;

Considerando a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção dos preços ora contratados;

Requeremos seja aberto processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado com a prorrogação do prazo pactuado.

Atenciosamente,


JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA
João Vitor Alves de Souza - ME

A Sua Excelência a Senhora
Danielle Moretti dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
PORECATU - PR

Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Edjavan Cardoso

REPRESENTANTES DO CREAMS

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Anny Emanuely Alves dos Santos

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Roseli de Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Jaqueline Gonçalves Malaquim

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldemiro Aparecido Vanzella

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 069/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:8FA3D83F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 22 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e a Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná**, unidade gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Municipal será coordenado pela Secretaria de Serviço Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Municipal será composto por:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valdinei Alcântara Dias
Suplente: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Arilda Batista de Araújo
Suplente: Simone Regina Souza Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Suplente: Aldilene de Fátima Picolo Agostinho

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 101/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22.06.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:BBB7597F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 07/2022, dispensa de licitação nº 04/2022, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por sua Presidente, Danielle Moretti dos Santos, portadora do RG nº 7.515.381-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.624.809-45, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Antonio Rebelatto, 158, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa João Vitor Alves de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.734/0001-42, sediada à Rua Joaquim Urias, 36, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal João Vitor Alves de Souza, portador do RG nº 15.244.001-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.215.079-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 1º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 002/2022 do procedimento licitatório 07/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2023 a 11/07/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 1º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 15 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Contratante

JOÃO VITOR ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:EE94D266

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A